

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS
ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.946.844-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de dedetização, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Reto

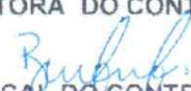


Vitória de Santo Antônio, 01 de outubro de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR


GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

